



PUBLICADO
D. Oficial Nº 04
Data: 07/01/10

Dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal Efetivo Técnico e Administrativo da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Pessoal Efetivo Técnico e Administrativo da Secretaria da Segurança Pública, com os cargos e respectivos quantitativos constantes na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos do Estado, atualmente pertencentes ou colocados à disposição da Secretaria de Segurança Pública, poderão ser lotados, no mesmo cargo e função, preferencialmente, no referido órgão, observando o disposto no inciso II, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

§ 1º Compete a Secretaria da Administração identificar, mediante levantamento do perfil técnico e profissional, quais os servidores atendem os requisitos, para fixação ou não de sua lotação no referido órgão, no interesse do serviço.

§ 2º A Secretaria da Administração dará prioridade ao remanejamento de servidor efetivo, para preenchimento do quadro criado por esta Lei Complementar.

Art. 3º Aplica-se aos servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da Secretaria da Segurança Pública, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis e a Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, que dispõe sobre o "Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí".

Art. 4º Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de Janeiro de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PUBLICADO

D. Oficial Nº 04

Data: 07 / 01 / 10

Dispõe sobre a criação do Quadro de Pessoal Efetivo Técnico e Administrativo da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovado o Quadro de Pessoal Efetivo Técnico e Administrativo da Secretaria da Segurança Pública, com os cargos e respectivos quantitativos constantes na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos do Estado, atualmente pertencentes ou colocados à disposição da Secretaria de Segurança Pública, poderão ser lotados, no mesmo cargo e função, preferencialmente, no referido órgão, observando o disposto no inciso II, do art. 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

§ 1º Compete a Secretaria da Administração identificar, mediante levantamento do perfil técnico e profissional, quais os servidores atendem os requisitos, para fixação ou não de sua lotação no referido órgão, no interesse do serviço.

§ 2º A Secretaria da Administração dará prioridade ao remanejamento de servidor efetivo, para preenchimento do quadro criado por esta Lei Complementar.

Art. 3º Aplica-se aos servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da Secretaria da Segurança Pública, o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e a Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, que dispõe sobre o "Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí".

Art. 4º Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de Janeiro de 2010.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO Cargo: Agente Operacional de Serviços Especialidades:		
01. Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis	60	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviço Administrativo	60	Ensino Fundamental
03. Auxiliar de Serviços Gerais	60	Ensino Fundamental
04. Auxiliar de Serviço de Vigilância	63	Ensino Fundamental
05. Auxiliar de Manutenção Especializado	14	Ensino Fundamental
06. Motorista	15	Ensino Fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT Cargo: Agente Técnico de Serviço Especialidades:		
01. Auxiliar de Necropsia	20	Ensino Médio c/treinamento específico
02. Técnico de Apoio Administrativo	15	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis	154	Ensino Médio c/treinamento específico
04. Técnico de Manutenção e Projeto	12	Ensino Médio c/treinamento específico
05. Técnico da Tecnologia da Informação	30	Ensino Médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades:		
01. Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis	17	Curso Superior de graduação em qualquer área e que tenha no mínimo, especialização em alguma área do conhecimento
02. Analista de Tecnologia da Informação	10	Curso Superior de Ciências da Computação
03. Contador	02	Curso Superior de Ciências Contábeis
04. Comunicador Social	01	Curso Superior de Comunicação Social
05. Assistente Social	10	Curso Superior de Serviço Social
06. Psicólogo	10	Curso Superior de Psicologia (todas as especialidades - áreas de atuação)
TOTAL	553	



ANEXO ÚNICO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

GRUPO OCUPACIONAL/CARGO/ESPECIALIDADE	QUANT.	HABILITAÇÃO EXIGIDA
I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO Cargo: Agente Operacional de Serviços Especialidades:		
01. Auxiliar de Apoio às Atividades Policiais Cíveis	60	Ensino Fundamental
02. Auxiliar de Serviço Administrativo	60	Ensino Fundamental
03. Auxiliar de Serviços Gerais	60	Ensino Fundamental
04. Auxiliar de Serviço de Vigilância	63	Ensino Fundamental
05. Auxiliar de Manutenção Especializado	14	Ensino Fundamental
06. Motorista	15	Ensino Fundamental c/CNH
II - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT Cargo: Agente Técnico de Serviço Especialidades:		
01. Auxiliar de Necropsia	20	Ensino Médio c/treinamento específico
02. Técnico de Apoio Administrativo	15	Ensino Médio c/treinamento específico
03. Técnico de Apoio às Atividades Policiais Cíveis	154	Ensino Médio c/treinamento específico
04. Técnico de Manutenção e Projeto	12	Ensino Médio c/treinamento específico
05. Técnico da Tecnologia da Informação	30	Ensino Médio c/treinamento específico
III - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR - GOS Cargo: Agente Superior de Serviço Especialidades:		
01. Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis	17	Curso Superior de graduação em qualquer área e que tenha no mínimo, especialização em alguma área do conhecimento
02. Analista de Tecnologia da Informação	10	Curso Superior de Ciências da Computação
03. Contador	02	Curso Superior de Ciências Contábeis
04. Comunicador Social	01	Curso Superior de Comunicação Social
05. Assistente Social	10	Curso Superior de Serviço Social
06. Psicólogo	10	Curso Superior de Psicologia (todas as especialidades - áreas de atuação)
TOTAL	553	